

III - de seis anos e um dia a nove anos – Referência III, da Classe A;

IV - de nove anos em diante – Referência IV, da Classe A.
Parágrafo único. A alocação de que trata o caput deste artigo será de responsabilidade da unidade de gestão de pessoas do DETRAN/PA.

Art. 33. V E T A D O.

Art. 34. Em decorrência de qualquer medida ordenada por esta Lei, nenhum servidor perderá ou terá diminuído seus direitos adquiridos, nem será, de qualquer forma, prejudicado em seus direitos futuros.

Art. 35. Ficam modificadas as nomenclaturas dos cargos a seguir, sem que haja mudança na natureza e essência de complexidade das respectivas atribuições originais:

I - para a denominação de "Auxiliar de Trânsito", o cargo de Auxiliar Administrativo, constante no Anexo II, desta Lei;

II - para a denominação de "Auxiliar Operacional de Trânsito", o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, constante no Anexo II, desta Lei.

Art. 36. O servidor que se encontrar cedido, com ou sem ônus, ou de licença não remunerada, legalmente autorizada, só poderá integrar a nova sistemática, de que trata esta Lei, quando retornar ao DETRAN/PA, no seu respectivo cargo/função.

Art. 37. A promoção, de que trata o art. 17 desta Lei, após sessenta dias de sua efetivação, será homologada pelo Titular do DETRAN/PA, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 38. Os efeitos financeiros do enquadramento de que trata o art. 31 desta Lei, ocorrerão a partir de janeiro de 2014.

Art. 39. A presente Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo Estadual.

Art. 40. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANEXO I QUADRO DAS CARREIRAS

CARREIRA ATIVIDADE DE TRÂNSITO	QUANTITATIVO
CARGOS	
- ANALISTA DE TRÂNSITO com graduação em:	
- Arquitetura e Urbanismo	04
- Ciências Sociais	03
- Engenharia Civil	14
- Engenharia Elétrica ou Eletrônica	07
- Engenharia Mecânica	06
- Estatística	06
- Pedagogia	15
- Psicologia	03
- Serviço Social	03
- Licenciatura Plena em Artes Visuais	01
- Licenciatura Plena em Teatro	01
- MÉDICO PERITO EXAMINADOR	02
- PSICÓLOGO PERITO EXAMINADOR	02
- AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	420
- VISTORIADOR	210
- ASSISTENTE DE TRÂNSITO	440
- AGENTE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	50
TOTAL	1.187

CARREIRA ATIVIDADE TÉCNICA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	QUANTITATIVO
CARGOS	
- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com graduação em:	
- Administração	30
- Biblioteconomia	03
- Ciências Contábeis	16
- Ciências Econômicas	12
- Ciências Sociais	03
- Pedagogia	03
- Psicologia	03
- Serviço Social	03
- MÉDICO	02
- ANALISTA DE SISTEMAS	17
- ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	10
- PROGRAMADOR	15

- TÉCNICO DE INFORMÁTICA	33
- TÉCNICO EM ELETRÔNICA	03
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	110
- MOTORISTA	52
- ELETRICISTA	05
- AUXILIAR DE TRÂNSITO	150
- AUXILIAR OPERACIONAL DE TRÂNSITO	150
TOTAL	620

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS - DETRAN/PA CARREIRA ATIVIDADE DE TRÂNSITO

CARGO: ANALISTA DE TRÂNSITO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Planejar e coordenar atividades de administração do Sistema Nacional de Trânsito, normatização, pesquisas e estudos sobre trânsito, coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação e segurança de trânsito, engenharia de trânsito e transporte, operação de sistemas viários, fiscalização e operações especiais e demais atribuições previstas em lei; planejar e coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos e obras de interesse do Governo e a ordenação estética e paisagística, bem como executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR GRADUAÇÃO

ARQUITETURA E URBANISMO: desenvolver atividades de planejamento, coordenação, supervisão, orientação, análise e fiscalização de projetos e obras arquitetônicas, paisagísticas, de interiores e de planos regionais e urbanísticos; elaborar e analisar orçamentos, cronogramas, normas, especificações, avaliações, laudos e relatórios técnicos e executar outras atividades correlatas à sua formação profissional na área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Arquitetura e Urbanismo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no conselho de classe.

CIÊNCIAS SOCIAIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, análise, avaliação e execução referentes a estudos, diagnósticos, pesquisas, planos, programas e projetos relacionados aos fenômenos sociais de natureza socioeconômica, cultural e organizacional e executar outras atividades correlatas à sua formação profissional na área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Ciências Sociais expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ENGENHARIA CIVIL: desenvolver atividades de planejamento, coordenação, supervisão, orientação, análise, elaboração e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia civil; elaborar e analisar orçamentos, cronogramas, avaliações, perícias, laudos, vistorias, pareceres e relatórios técnicos referentes às suas atividades e executar outras atividades correlatas à sua formação profissional na área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Engenharia Civil expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no conselho de classe.

ENGENHARIA ELÉTRICA OU ENGENHARIA ELETRÔNICA: desenvolver atividades de planejamento, execução de serviços elétricos e eletrônicos; análise de proposta técnica; instalação, configuração e inspecionamento em sistemas e equipamentos executando testes e ensaios; projeção, planejamento e especificação de sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos; elaboração de documentação técnica; coordenação em empreendimentos e estudos de processos elétricos e eletrônicos e executar outras atividades correlatas à sua formação profissional na área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Engenharia Elétrica ou Eletrônica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no conselho de classe.

ENGENHARIA MECÂNICA: desenvolver atividades de manutenção, avaliação de sistemas, conjuntos mecânicos e componentes, fabricação de produtos, elaboração, coordenação e assessoramento de documentos e atividades técnicas e executar outras atividades correlatas à sua formação profissional na área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Engenharia Mecânica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no conselho de classe.

ESTATÍSTICA: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, análise, avaliação e execução referentes a estudos, pesquisas, previsões estatísticas, elaboração de projetos, desenhos e gráficos em geral, e executar outras atividades correlatas à sua formação profissional na área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Estatística expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no conselho de classe.

PEDAGOGIA: desenvolver atividades de elaboração, avaliação, adequação, supervisão, acompanhamento, organização, análise, orientação em métodos pedagógicos, plano de treinamentos, cronograma das atividades de lazer, esporte, recreação e eventos educativos; emissão de parecer conclusivo em assuntos didáticos e pedagógicos, quando for necessário, e executar outras atividades correlatas à sua formação profissional na área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Pedagogia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

PSICOLOGIA: desenvolver as atividades de planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades voltadas à área de trânsito e executar outras atividades correlatas à sua formação profissional na área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Psicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no conselho de classe.

LICENCIATURA PLENA EM ARTES VISUAIS: desenvolver projetos e atividades de planejamento, supervisão e avaliação das atividades voltadas à área de educação de trânsito e executar outras atividades correlatas à sua formação profissional na área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Licenciatura Plena em Artes Visuais, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

LICENCIATURA PLENA EM TEATRO: desenvolver projetos e atividades de planejamento, supervisão e avaliação das atividades voltadas à área de educação de trânsito e executar outras atividades correlatas à sua formação profissional na área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Licenciatura Plena em Teatro, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

SERVIÇO SOCIAL: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução relacionadas com a elaboração de planos, programas e projetos sociais na área de trânsito e executar outras atividades correlatas à sua formação profissional na área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro em órgão de classe.

CARGO: MÉDICO PERITO EXAMINADOR

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar estudos e pesquisas sobre a sistemática de avaliação médica de candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação da Carteira Nacional de Habilitação e demais processos envolvendo condutores, incluindo especialmente a participação em exames de

Junta Médica Especial para avaliar candidatos à habilitação portadores de deficiência física e de candidatos, exames em grau de recurso e exames especiais de prática de direção veicular; supervisionar, monitorar, fiscalizar, proceder visitas e inspeções de rotina e sistemáticas, e avaliar as atividades decorrentes de contratos celebrados entre o DETRAN/PA e empresas credenciadas para a prestação de serviços médicos e psicológicos, definidos na forma da Lei e nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; planejar, executar e avaliar as ações inerentes a sua área de atuação; elaborar relatórios e análises gerenciais e emitir pareceres sobre assunto de sua competência e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Medicina expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com certificado de residência médica na especialidade de Medicina do Tráfego, reconhecida pelo CNRM/Ministério da Educação e/ou Título de Especialista em Medicina do Tráfego, conferido pela Sociedade Específica/AMB.

Habilitação Profissional: registro em órgão de classe.

CONTINUA NO CADERNO 2